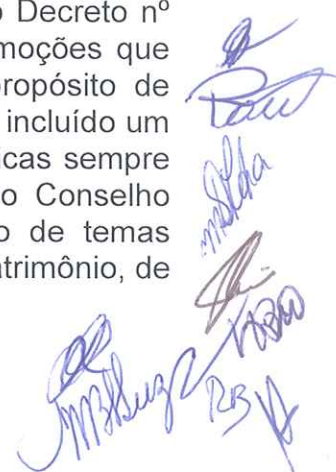


Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas, na biblioteca da Universidade Aberta de Sabará, localizada à Rua da República, 58, Centro, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará, estando presentes os conselheiros Graziela Elem Ferreira, Flávio Araújo da Silva, Rafael Antônio Motta Boeing, Maria Beatriz Salles Luz, Paulo Roberto de Oliveira, José Roberto Fernandes, Maria de Lourdes dos Santos Ida. Os ausentes, Richardson de Oliveira Silva, Lívia Moreira de Sousa, Milene Cristine Pinto, Hercília Batista Herculano, Padre Rogério Messias dos Santos, William Lúcio Goddard Borges e Neuza Chagas Rodrigues justificaram suas faltas. Os conselheiros foram convocados mediante aviso por e-mail e telefone. A reunião foi presidida pelo Sr. Rafael Antônio Motta Boeing. Inicialmente o Sr. Presidente deu a boas vindas a todos e falou aos presentes sobre a integração do Conselho Deliberativo do Patrimônio ao **Sistema Municipal de Cultura**. Como não houve questionamentos adicionais, encerrou-se o assunto e iniciou-se a análise das propostas de reformulação do **Regimento Interno do Conselho**, em diálogo com as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura. Os conselheiros tiveram como referência o Regimento em exercício, recebendo cópias dele com as propostas de alteração em destaque. As alterações foram então discutidas e aprovadas conforme documento em anexo. No Artigo 1º, fizeram-se adequações do texto relativo à função do Conselho – “(...) com caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura”. No Capítulo I, a composição do Conselho foi ampliada de sete para dez membros efetivos, com seus respectivos suplentes, considerando que com essa nova estrutura o Município obterá maior representação territorial, incluindo seus bairros e regiões periféricas – “Artigo 2. (...) I – representação da Secretaria Municipal de Cultura; II – representação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; III – representação da Secretaria Municipal de Obras; IV – representação da Secretaria Municipal de Turismo, Educação ou Desenvolvimento Social; V – representação da Câmara Municipal; VI – representação do Distrito de Carvalho de Brito; VII – representação do Distrito de Ravena; VIII – representação do Distrito de Mestre Caetano; IX – representação das Paróquias do Centro Histórico; X – representação da Cultura Popular, Tradicional e/ou de Matriz Africana, incluindo as celebrações, expressões e saberes do artesanato e culinária”. No Capítulo II, em texto relativo às competências do Conselho, foram acrescentados os seguintes incisos – “Artigo 6. (...) IV – Definir pelo registro de bens de natureza imaterial, na forma e no prazo da lei; (...) VI – Propor as diretrizes de salvaguarda de bens registrados; (...) VIII – Definir a revalidação do registro; XI – Propor ao Chefe do Executivo Municipal, quando julgar pertinente, a declaração de utilidade pública de entidade mantenedora de bem de natureza imaterial, especificado no Art. 1º do Decreto nº 410/02, para fim de subvenção na forma da lei; (...) XXVIII – Emitir moções que expressem o juízo do Conselho sobre fatos ou situações com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição”. Em seguida, foi incluído um novo capítulo, o Capítulo III, permitindo a criação de comissões temáticas sempre que necessário, com o seguinte texto – “Artigo 10. O Presidente do Conselho Deliberativo do Patrimônio poderá constituir Comissões para estudo de temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados ao campo do patrimônio, de



Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Rafael', 'Graziela', and 'Paulo', along with initials and dates.

modo a fornecer subsídios às tomadas de decisão do Conselho e/ou encaminhar as medidas cabíveis. Parágrafo 1º. As comissões serão constituídas de até 05 (cinco) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho. Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho Deliberativo do Patrimônio observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação e/ou experiência dos membros da Comissão. Parágrafo 3º. As Comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos próprios membros. Artigo 11. As Comissões estabelecerão o seu plano de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio. Artigo 12. As Comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado, pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem". Nos Capítulos IV, V e VI, fizeram-se tão-somente ajustes pontuais do texto relativo ao funcionamento, reuniões e outras disposições do Conselho. O novo Regimento, com a redação aprovada pelos conselheiros, segue anexado à presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Maria de Lourdes dos Santos Ida, que a redigiu e lavrou, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Sabará, 10 de maio de 2017.

Maria de Lourdes dos Santos Ida, Paulo Roberto de Oliveira, José Carlos Costa, João Luiz de Souza, Paulo Roberto de Oliveira